



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º
20201472, de 12 de novembro de 2020, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.08.306.132.2.120.0002.339039.0300.100	7.100,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0006.339039.0340.129	13.800,00
1011.1100.08.244.019.2.647.0003.339039.0300.100	8.334,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0006.339039.0300.100	27.545,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0001.339039.0340.129	74.344,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339030.0350.155	1.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0003.339030.0300.102	1.800.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0003.339036.0300.102	5.856.738,47
2302.3401.10.122.117.2.895.0003.339092.0300.102	2.152.997,89
2800.4601.04.122.217.2.853.0001.339039.0300.100	20.000,00
3103.5003.13.391.155.2.908.0005.339036.0300.100	10.000,00
4001.5703.28.846.089.3.137.0002.339091.0300.100	1.012.001,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.08.306.132.2.120.0004.339039.0300.100	7.100,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339039.0340.129	13.800,00
1011.1100.08.244.019.2.647.0004.339039.0300.100	8.334,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	27.545,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0007.339039.0340.129	74.344,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0004.339030.0350.155	1.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0004.339030.0300.102	1.800.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.339036.0300.102	5.856.738,47
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.339092.0300.102	2.152.997,89
2800.4601.04.122.217.2.853.0004.339039.0300.100	20.000,00
3103.5003.13.391.155.2.908.0002.339036.0300.100	10.000,00
4001.5703.28.846.089.3.137.0003.339091.0300.100	1.012.001,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento